

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**  
**(Processo Administrativo nº 10580.100667/2020-33)**

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, por meio da Gerência de Recursos Logísticos, sediada na Avenida Jequitaia, s/n, Bairro Comércio - Salvador/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/10/2020

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em vigas, perfis e aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/Ba. CEP: 40.01-902, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170075

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 171701

PI: S6404UNIDES

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
    - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas

- produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
  - 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
  - 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
  - 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
  - 8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
  - 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
  - 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
  - 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de

compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.8. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.8.1. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por ineqüibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. **O licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado por servidor da SRA/BA.**

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **9.9. Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.12.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de reforma e adaptações em edificações de alvenaria com área mínima de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta) o que equivalente a aproximadamente 50% da área dos serviços, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais;

9.12.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.12.8. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s)certidão (ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.12.9. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.12.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.12.11. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.12.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.12.13. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.12.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- 9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
  - 9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
  - 9.13.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
    - 9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
  - 9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
  - 9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
  - 9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
    - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
  - 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo deste Edital.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br](mailto:pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Anexos do Termo de Referência:

- Anexo I - Memorial Descritivo de Segurança;
- Anexo II - Estudos Preliminares;
- Anexo III - Plantas do local;
- Anexo IV - Planilha de Composição de BDI.

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

22.12.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria;

22.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

22.12.6. ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

22.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020  
(Processo Administrativo n.º 10580.100667/2020-33)**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de obras civis com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis, aquisição e fornecimento de sistemas e equipamentos para plena instalação de plataformas elevatórias para PPNE; fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/BA, CEP: 40.01-902, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Custo Direto	%BDI Referencial (27%)	Valor Máximo Contratual
Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/BA, CEP: 40.01-902.	R\$ 354.477,54	R\$ 131.108,13	<b>R\$ 485.585,67</b>

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, uniformes, equipamentos de proteção individual e quaisquer outras despesas não mencionadas

que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, com exceção dos insumos que, a seu critério, sejam fornecidos diretamente pela Contratante, para atender à execução dos serviços realizados pela equipe disponibilizada no item 1.

1.5. A composição da proposta final deverá ser apresentada com base nos modelos apresentados nos Anexos I e II do Edital, devendo-se considerar:

1.5.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 485.585,67 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

1.6. Os preços contratados, serão os preços dos serviços previamente acrescidos das respectivas taxas de BDI estimadas pela SRA/BA (BDI), conforme fórmula a seguir:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

PV = Preço de venda

CD = Custo direto da obra

BDI = Despesas indiretas e lucro ou benefício

1.7. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.
  - 5.1.2. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.
  - 5.1.3. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93.
  - 5.1.4. A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos serviços.
  - 5.1.5. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, serviço este por escopo que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, portanto o objeto é comum nos termos do parágrafo, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e possui natureza não continuada.
  - 5.1.6. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue: Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
  - 5.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.
  - 5.1.8. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
  - 5.1.9. Não há a necessidade da contratada de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o objeto se enquadra como serviço comum.
  - 5.1.10. Os principais critérios adotados neste projeto e que deverão ser rigorosamente observados pelo Executor, referente às soluções arquitetônicas, aos materiais utilizados, ao dimensionamento das peças de concreto e ao dimensionamento dos elementos de estrutura metálicas constam nas prescrições normativas descritas abaixo:

▪ABNT NBR 9050:2020-Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

▪ABNT NBR 7199: 2016-Vidros na construção civil—Projeto, execução e aplicações

▪ABNT NBR 14697:2001-Vidro laminado

- ABNT NBR 16023:2020-Vidros revestidos para controle solar—Requisitos, classificação e métodos de ensaio
- ABNT NBR ISO 9386-1:2013-Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional Parte 1: Plataformas de elevação vertical
- ABNT NBR 6120:2019-Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 8681:2003-Ações e segurança nas estruturas—Procedimento.
- ABNT NBR 6123:1990-Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR 6118:2014-Projeto de estruturas de concreto—Procedimento.
- ABNT NBR 12655:2015-Concreto de cimento Portland-Preparo, controle e recebimento—Procedimento.
- ABNT NBR 7480:2007-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado—Especificação.
- ABNT NBR 14931:2004-Execução de estruturas de concreto—Procedimento.
- ABNT NBR 15200:2012-Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio
- ABNT NBR 8800:2008-Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 14323:2013-Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio
- ABNT NBR 16775:2020-Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço—Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem—Requisitos.

- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3254-5170/5128.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 6.2.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo

as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

- 6.3. **A realização da vistoria é obrigatória e a não apresentação do Atestado de Vistoria, devidamente assinado por servidor da SRA/BA, ensejará na desclassificação do certame licitatório.**

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. As características dos serviços, fornecimento e instalações de materiais e testes necessários para a execução do objeto encontram-se no Memorial Descritivo e Plantas.
- 7.2. A CONTRATADA terá acesso as plantas do projeto, e antes de enviar sua proposta orçamentária, deverá realizar visita técnica, previamente agendada, para avaliação do empreendimento e suas instalações já existentes, de forma a compor sua melhor proposta contemplando todos os itens necessários atentando-se as conformidades com o MEMORIAL DESCRIPTIVO.
- 7.3. As indicações acaso sucintas neste projeto e nas especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o contratado alegar redução de desempenho e/ou modificações de escopo. Considerar-se-á o contratado como especialista nos serviços e instalações e, por conseguinte, deverá ter computado e considerado, também, as complementações, providências técnicas e acessórios desobrigados de detalhamento no projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações indicadas.
- 7.4. Os quantitativos estimados que serão utilizados na realização dos Serviços de Implantação de plataforma elevatória cabinada para PNE se encontra na tabela a seguir:

Código	Descrição	Und	Qtd
<b>A - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
SE01	Art - Anotação de responsabilidade técnica	vb	1,00
SE02	Mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos	vb	1,00
SE03	Concepção de projeto estrutural para reforço de elementos estruturais em concreto armado	vb	1,00
SE04	Sinalizações e isolamento de áreas	vb	1,00
<b>B - EQUIPAMENTOS</b>			
SE05	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes de tubo equipado (tubo roll)	vb	1,00
SE06	Escoramento metálico reajustável	vb	1,00
<b>C - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>			
SE07	Realocação de porta existente	und	1,00
SE08	Retirada de porta de vidro	und	1,00
SE09	Demolição de patamar existente	m2	1,28

SE10	Demolição de alvenaria em bloco cerâmico	m2	3,42
SE11	Corte e demolição de piso em concreto para rebaixamento de nível em 12cm abaixo do piso acabado	vb	1,00
SE12	Corte e demolição de lajes em concreto armado do 8º e 9º andar para abertura de poço do elevador	m2	7,51
<b>D - REFORÇO DE LAJE</b>			
SE13	Execução de reforço metálico em aberturas de lajes de concreto armado para poço do elevador	kg	442,80
<b>E - TORRE METÁLICA</b>			
SE14	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em vigas, perfis e aço ASTM A 572 Gr 50 e A-36 jateado incluindo pintura epóxi na cor cinza cfe. Projeto	kg	2.633,52
<b>F - SINALIZAÇÃO</b>			
Sinalização interna e externa conforme Item 5.4.5 da ABNT NBR 9050:2020 (Piso tátil de alerta nas portas de saída das plataformas, Placa de sinalização externas com placas de acrílico, identificação externa de pavimento)			
<b>G - ARQUITETURA</b>			
SE15	Execução de complemento de patamar	m2	2,88
SE16	Fornecimento e assentamento de soleiras	m	2,67
SE17	Alvenarias de fechamento em gesso acartonado (drywall) estruturado incluindo fornecimento de material -constituídas por estrutura de perfis de aço galvanizado na qual deverão ser parafusadas, em um ou ambos os lados (conforme necessidade), chapas de gesso (conforme especificação no projeto). Largura dos perfis estruturais = 48mm, 70mm ou 90 mm, conforme necessidade; ▪ Espaçamento entre os perfis verticais ou montantes = 400mm a 600mm; ▪ Estrutura com montantes simples ligados; ▪ Tipo de chapa = Resistente ao Fogo - RF; ▪ Juntas = fita telada de fibra de vidro, ou fita de papel microporoso ou fita de papel microporoso com inserte metálico para cantos, conforme especificações e aplicações designadas,	m2	25,00

	para cada situação, pelo fabricante das chapas a serem utilizadas; ▪ Quantidade de chapas fixadas de cada lado = uma		
	<b>H - VIDROS</b>		
SE18	Fornecimento e instalação de vidro incolor temperado laminado 8mm+8mm para fechamentos	m2	11,63
SE19	Fornecimento e instalação de vidro refletivo cinza temperado laminado 8mm+8mm para fechamentos	m2	22,51
SE20	Fornecimento e instalação de vidro temperado laminado 8mm+8mm com película em PVB para cobertura	m2	4,00
	<b>I - PLATAFORMA</b>		
SE21	Fornecimento, transporte e instalação de plataforma hidráulica cabinada - 2 Paradas - <b>Entrada e saída pelo mesmo lado;</b> Fornecimento, transporte e instalação de plataforma hidráulica cabinada - 2 Paradas - <b>Entrada e saída por lados opostos;</b>	und	1,00
	<b>J - SERVIÇOS FINAIS</b>		
SE22	Bota fora externo de resíduos e entulhos gerados pela obra	vb	1,00
SE23	Limpeza da área	vb	1,00

7.5. Local da prestação dos serviços:

7.5.1. Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/Ba. Edf Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia. CEP: 40.01-902

- 7.6. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 7.7. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas dos órgãos e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.
- 7.8. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente a NBR 9050:2015) serão consideradas como elemento base para definição.
- 7.9. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.
- 7.10. A Contratada deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a Contratante para a execução dos serviços.

- 7.11. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.
- 7.12. Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), e procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.
- 7.13. Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.
- 7.14. No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).
- 7.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.
- 7.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado no patrimônio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.
- 7.17. Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral
- 7.18. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços.
- 7.19. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.
- 7.20. O prazo para execução dos serviços, incluindo fornecimento e instalação de todos os materiais, será de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura do Contrato.
- 7.21. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Ao Fiscal do Contrato caberá:

- 8.1.1. Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 8.1.2. Conferir o boletim de medição de serviços da CONTRATADA;
- 8.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 8.1.4. Emitir o Ateste na Nota Fiscal de Serviço da CONTRATADA para fins de pagamento;
- 8.1.5. Acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da CONTRATADA;
- 8.1.6. Fiscalizar os preços e quantidades informadas pela CONTRATADA, quando da emissão da fatura dos serviços;
- 8.1.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SRA/BA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 8.1.8. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SRA/BA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da

responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da SRA/BA ou de seus agentes e prepostos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d)

outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

10.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

10.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais

alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN SEGES/MP IN 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstaciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 cometer fraude fiscal;
- 18.1.6 não mantiver a proposta.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2 Multa de:
- 18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aquelas estabelecidas no item 9 do Edital.
- 19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 19.4.1 Valor Global: R\$ 485.585,67 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- 19.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 19.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 20.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 485.585,67 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 21.1. Gestão/Unidade: 170075
- 21.2. Fonte: 0100000000
- 21.3. Programa de Trabalho: 04122211020000001
- 21.4. Elemento de Despesa: 171701
- 21.5. PI: S6404UNIDES

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Memorial Descritivo de Segurança;
- Anexo II - Estudos Preliminares;
- Anexo III - Plantas do local;
- Anexo IV - Planilha de Composição de BDI.

# **ANEXOS**

## **DO**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## Memorial Descritivo

### Projeto de para implantação de plataformas elevatórias cabinadas no Ministério da Economia

## ÍNDICE

Item	Descrição	Pág
1	Apresentação	2
2	Dados da obra	2
3	Considerações Admitidas	2
	3.1 Levantamento Cadastral Arquitetônico	2
	3.2 Projeto Estrutural	2
	3.3 Confirmações de medidas e ensaios “in loco”	3
4	Normas Relacionadas	3
5	Características do Projeto	4
6	Sistema estrutural	4
	6.1 Plataforma do 7º ao 8º andar	4
	6.2 Plataforma do 8º ao 9º andar	4
7	Especificações de materiais – estrutura metálica – torres metálicas	4
8	Especificações de materiais – fechamento em vidro	5
	plataforma do 8º ao 9º andar	
9	Especificações de materiais – cobertura em vidro – plataforma do 8º ao 9º andar	5
10	Especificações de equipamento – plataforma do 7º ao 8º andar	5
11	Especificações de equipamento – plataforma do 8º ao 9º andar	6
12	Alvenarias – gesso acartonado	6
13	Inspeção para compatibilização de instalações e afins	7
14	Especificações de materiais e serviços	7
15	Dúvidas e/ou Omissões	8
16	Materiais	8
17	Lista de plantas	8

## 1. Apresentação

O presente trabalho foi elaborado como resultado de atendimento à Carta Proposta nº 0220.16072020 através de dispensa de licitação em 2020, sendo o contratante do processo de dispensa de licitação a União por intermédio da Superintendência de Administração do MF da Bahia (Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia).

Este relatório apresenta especificamente os documentos relacionados ao projeto (contemplando solução arquitetônica e estrutural) para implantação de duas plataformas elevatórias cabinadas, sendo este o Memorial Descritivo de tal projeto para maior clareza e entendimento dos desenhos que fazem parte do material técnico do certame acima citado.

O presente tem por objetivo complementar e estabelecer as diretrizes para a plena execução do projeto de estrutura metálica e a aquisição e instalação de equipamentos, regrando a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

O projeto tem características especiais por se tratar de uma adequação funcional de acessibilidade dividida em duas partes com estruturas e equipamentos independentes, em função da impossibilidade de implantação de solução única de rota acessível para portadores de necessidades especiais do 7º ao 9º andar do Edifício Sede do Ministério da Economia /Ba.

## 2. Dados da obra

- Título do Serviço: Projeto para implantação de plataformas elevatórias cabinadas para pessoas portadoras de necessidades especiais do 7º ao 9º andar do Edifício Sede do Ministério da Economia /Ba.
- Proprietário: Ministério da Economia.
- Contratante: Resgate Prático Ltda, empresa de direito privado inscrita no CNPJ: 14.053.887/0001-90.
- Autor do projeto: Rafael Santos de Souza, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BA sob o número A 63729-7.
- Local: Avenida Jequitaia, S/N, 7º, 8º e 9º andares, Edifício Sede do Ministério da Economia, Comércio, Salvador – Ba, CEP 40015-902.
- Registro de Responsabilidade Técnica do serviço: RRT Simples Individual Nº0000009915688.

## 3. Considerações Admitidas

Pela impossibilidade de cadastramento dos elementos estruturais da edificação serviram de base para esta finalidade informações cedidas por representante do Proprietário, a saber:

### 3.1 Levantamento Cadastral Arquitetônico

Foram utilizadas como base cadastral dos ambientes, visando a locação e implantação das plataformas elevatórias, plantas contidas em arquivo eletrônico intitulado **JUNÇãO ANDARES ATUAIS NOVA POSIçãO 03 BIND.dwg** enviado por correio eletrônico pela Engenheira Civil Ana Paula de Carvalho Neves Sales, lotada no DRL/SRA/BA, através do endereço de e-mail [ana.sales@fazenda.gov.br](mailto:ana.sales@fazenda.gov.br) em 30 de agosto de 2020.

### 3.2 Projeto Estrutural

Foi utilizado como fonte de informações técnicas sobre as características estruturais dos ambientes, para proposição de implantação das plataformas elevatórias, o documento do Ministério da Fazenda intitulado ***LAUDO TéCNICO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS ANÁLISE ESTRUTURAL DO EDIFíCIO SEDE DO MINISTéRIO DA FAZENDA*** de autoria do Engenheiro Civil Jean Claude Góes Costa, com registro CREA-BA nº: 39.063-D.

O material foi enviado por correio eletrônico pela Engenheira Civil Ana Paula de Carvalho Neves Sales, lotada no DRL/SRA/BA, através do endereço de e-mail [ana.sales@fazenda.gov.br](mailto:ana.sales@fazenda.gov.br) em 24 de agosto de 2020.

### 3.3 Confirmações de medidas e ensaios “in loco”

Para a efetiva comprovação da aplicabilidade dos parâmetros, aqui adotados, caberá ao Executor a obrigação de confirmar a localização, as medidas e demais conformações dos ambientes para a precisa implantação das estruturas e equipamentos, assim como a realização de verificações e/ou ensaios para confirmação de dimensões, composição e resistência dos materiais dos elementos estruturais que sofrerão intervenção, visando a perfeita execução dos trabalhos, a segurança e estabilidade das estruturas e a segurança dos usuários, uma vez que tais procedimentos não foram objeto do certame entre o Proprietário e o Contratante, para a elaboração deste projeto.

## 4. Normas Relacionadas

Os principais critérios adotados neste projeto e que deverão ser observados pelo Executor, referente às soluções arquitetônicas, aos materiais utilizados, ao dimensionamento das peças de concreto e ao dimensionamento dos elementos de estrutura metálicas constam nas prescrições normativas descritas abaixo:

- ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 7199: 2016 - Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações
- ABNT NBR 14697:2001 - Vidro laminado
- ABNT NBR 16023:2020 - Vidros revestidos para controle solar — Requisitos, classificação e métodos de ensaio
- ABNT NBR ISO 9386-1:2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional Parte 1: Plataformas de elevação vertical
- ABNT NBR 6120:2019 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- ABNT NBR 6123:1990- Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 12655:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento.
- ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.
- ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 15200:2012 - Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio

- ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 14323:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio
- ABNT NBR 16775:2020 – Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço — Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem — Requisitos

## 5. Características do Projeto

Locação de estruturas metálicas para suporte de plataformas elevatórias cabinadas para acesso do 7º ao 8º andar e do 8º ao 9º andar, respectivamente, compreendendo duas torres a serem vedadas com fechamento envidraçado.

Foi adotado a solução de duas plataformas independentes pela impossibilidade técnica de adoção de solução única, já que a distribuição funcional dos ambientes não favorece tal situação.

## 6. Sistema estrutural

### 6.1 Plataforma do 7º ao 8º andar

Torre metálica, apoiada em laje de concreto armado reforçada por perfis metálicos, no sistema arquitravado.

### 6.2 Plataforma do 8º ao 9º andar

Torre metálica, apoiada em laje de concreto armado reforçada por perfis metálicos, no sistema arquitravado contraventado por elementos diagonais performando treliças planas.

## 7. Especificações de materiais – estrutura metálica – torres metálicas

- Estrutura em aço ASTM-A36:  
Fy= 250Mpa  
Fu= 400Mpa
- Estrutura em aço A572-GR.50:  
Fy= 350Mpa  
Fu= 450Mpa
- Solda em eletrodo AWS E 7018:  
Fu=485Mpa  
*Nota de execução 1: Caso o executor entender mais simples e conveniente, para a perfeita execução dos trabalhos, sistema de ligação por parafusos poderá efetuar tal adequação projetual, notificando formalmente o Autor deste Projeto e assumindo a responsabilidade técnica decorrente deste amoldamento.*

- Fixar elementos metálicos em estrutura de concreto existente com chumbador químico e/ou parabolt (bitolas, quantidades e locais indicadas em plantas).
  
- Tratamento Superficial  
Todas as superfícies deverão ser previamente tratadas com jato de granalha de granulometria 2.5, devendo ser feito pré pintura em prime epóxi, com 120 microns de espessura.
  
- Pintura  
Com tinta epóxi, com 150 microns de espessura, na cor branca. Para retoques de danos ocorridos durante o transporte e/ou montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

**8. Especificações de materiais – fechamento em vidro – plataforma do 8º ao 9º andar**

- Vidro temperado laminado, com película em PVB, 8mm+8mm.  
Vidro interno incolor  
Vidro externo cinza refletivo de baixa emissividade  
Fixação no sistema spider a ser dimensionado pelo fornecedor

**9. Especificações de materiais – cobertura em vidro – plataforma do 8º ao 9º andar**

- Vidro temperado laminado 8mm+8mm com película em PVB.  
Vidro interno incolor  
Vidro externo cinza refletivo de baixa emissividade  
Fixação em caixilhos metálicos com vedação impermeável via colagem por meio de fita adesiva dupla face ou silicone estrutural, conforme especificações e dimensionamento do fornecedor.

**10. Especificações de equipamento – plataforma do 7º ao 8º andar**

- Plataforma hidráulica cabinada, de uso para edificações com acesso público;
- 2 Paradas - Entrada e saída pelo mesmo lado;
- Acionamento incorporado à estrutura do equipamento, dispensando a exigência de casa de máquinas;
- Conjunto deverá prevê portas metálicas para cada pavimento;
- Largura mínima recomendável da cabine = 900mm;
- Profundidade mínima recomendável da cabine = 1400mm;
- Velocidade nominal máxima = 4 a 6 m/min;
- Carga máxima admitida pela cabine = 325kg ou 340kg;
- Tensão (monofásica ou trifásica) = 220V ou 380V;
- Potência = 2,2kw ou mais adequada conforme especificações do fabricante;
- Movimento da plataforma somente com portas fechadas;
- Abertura da porta apenas quando estiver no piso correspondente;
- Freio de emergência ou Botão de emergência para parada imediata, em qualquer posição;
- Válvula de segurança contra rompimento de tubulação;
- Sistema de resgate com movimentação automática no caso de queda de energia;

- Piso antiderrapante;
- Interfone;
- Fixação na estrutura metálica proposta, conforme especificação do fabricante do equipamento.
- Sinalização interna e externa conforme Item 5.4.5 da ABNT NBR 9050:2020

*Nota de instalação 1:* Para evitar qualquer desnível que implicará em rampas faz-se necessário rebaixar no nível do piso, no local de implantação da plataforma, com altura acabada de 10 a 12cm (podendo variar conforme especificações do fornecedor do equipamento), no local de implantação. Para tanto será necessário verificação de espessura de piso, camada de regularização e laje. Caso seja necessária a execução de rebaixamento na laje, para alcance da altura determinada, deverá ser dimensionado reforço estrutural em concreto armado compatível com as características das soluções aqui apresentadas.

#### **11. Especificações de equipamento – plataforma do 8º ao 9º andar**

- Plataforma hidráulica cabinada, de uso para edificações com acesso público;
- 2 Paradas - Entrada e saída por lados opostos;
- Acionamento incorporado à estrutura do equipamento, dispensando a exigência de casa de máquinas;
- Conjunto deverá prevê portas metálicas para cada pavimento;
- Largura mínima recomendável da cabine = 900mm;
- Profundidade mínima recomendável da cabine = 1400mm;
- Velocidade nominal máxima = 4 a 6 m/min;
- Carga máxima admitida pela cabine = 325kg ou 340kg;
- Tensão (monofásica ou trifásica) = 220V ou 380V;
- Potência = 2,2kw ou mais adequada conforme especificações do fabricante;
- Movimento da plataforma somente com portas fechadas;
- Abertura da porta apenas quando estiver no piso correspondente;
- Freio de emergência ou Botão de emergência para parada imediata, em qualquer posição;
- Válvula de segurança contra rompimento de tubulação;
- Sistema de resgate com movimentação automática no caso de queda de energia;
- Piso antiderrapante;
- Interfone;
- Fixação na estrutura metálica proposta, conforme especificação do fabricante do equipamento.
- Sinalização interna e externa conforme Item 5.4.5 da ABNT NBR 9050:2020

*Nota de instalação 2:* Para evitar qualquer desnível que implicará em rampas faz-se necessário rebaixar no nível do piso, no local de implantação da plataforma, com altura acabada de 10 a 12cm (podendo variar conforme especificações do fornecedor do equipamento), no local de implantação. Para tanto será necessário verificação de espessura de piso, camada de regularização e laje. Caso seja necessária a execução de rebaixamento na laje, para alcance da altura determinada, deverá ser dimensionado reforço estrutural em concreto armado compatível com as características das soluções aqui apresentadas.

## 12. Alvenarias – gesso acartonado

Onde necessário e/ou indicado em projeto deverão ser executadas alvenarias em gesso acartonado constituídas por estrutura de perfis de aço galvanizado na qual deverão ser parafusadas, em um ou ambos os lados (conforme necessidade), chapas de gesso.

Os perfis das paredes serão do tipo “Guia” (U) e “Montante” (Ue).

As guias aplicadas como peças horizontais e os montantes como perfis verticais dos painéis, montados com espaçamento de acordo com a altura do pé-direito e seção do perfil.

As placas de gesso acartonado deverão ser parafusadas sobre os perfis e as bordas entre placas serão tratadas, criando uma superfície lisa e apta a receber qualquer acabamento.

São características da alvenaria, em gesso acartonado, a ser aplicada na obra:

- Largura dos perfis estruturais = 48mm, 70mm ou 90 mm, conforme necessidade;
- Espaçamento entre os perfis verticais ou montantes = 400mm a 600mm;
- Estrutura com montantes simples ligados;
- Tipo de chapa = Resistente ao Fogo - RF;
- Juntas = fita telada de fibra de vidro, ou fita de papel microporoso ou fita de papel microporoso com inserte metálico para cantos, conforme especificações e aplicações designadas, para cada situação, pelo fabricante das chapas a serem utilizadas;
- Quantidade de chapas fixadas de cada lado = uma.

*Nota de execução 2: Em caso de necessidade de execução de alvenaria em gesso em áreas úmidas e/ou suscetíveis à respingos de chuva as chapas RF deverão ser substituídas por chapas do tipo resistentes à umidade (RU).*

## 13. Inspeção para compatibilização de instalações e afins

Deverá ser realizada inspeção, com desmontagem de forro, para a verificação da existência de redes de eletrodutos que sofrerão intervenção.

Caso necessário deverão ser previstos projetos de instalações elétricas.

Deverão ser adequados os quadros elétricos que disponibilizarão os circuitos elétricos que deverão alimentar a demanda dos equipamentos instalados, conforme aqui especificados.

Necessário análise estrutural do local de demolição no piso do 8º andar para viabilização do poço da plataforma, que conecta 7º e 8º andares, assim como do trecho de cobertura do 8º andar que será necessário ser demolido para implantação da plataforma de ligação do 8º ao 9º andar; para estudo e consequente proposição e dimensionamento de solução de reforço estrutural compatível com a solução estrutural da torre proposta neste Memorial.

Também deverá ser previsto a obrigação de construção de nova escada de acesso ao 9º andar (cobertura), ou relocação, recuperação e adequação da existente à nova configuração espacial e exigências de segurança e acessibilidade. Devendo o trecho compreendido pela mesma e a saída da plataforma elevatória no 9º andar ser contempladas por cobertura, conforme convir ao Proprietário.

#### **14. Especificações de materiais e serviços**

Todos os materiais e serviços relativos a este projeto serão executados dentro da técnica, estando materiais e serviços condicionados a aprovação de um responsável técnico representante do Proprietário devidamente habilitado para a execução das obras.

#### **15. Dúvidas e/ou Omissões**

Em caso de dúvida ou omissões será atribuição do Proprietário fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre os valores expressos nas cotas dos últimos desenhos.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Memorial vale o que estiver especificado nos desenhos.

#### **16. Materiais**

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação da fiscalização do projeto, por parte do Proprietário.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal e laudo de exame.

#### **17. Lista de plantas**

São elementos de representação gráfica, componentes deste Memorial descritivo:

Arquivo	Nº da prancha	Descrição de Conteúdo
RSSMINECO11092020 – 01 – REV1	01	Arquitetura – Locação 7º Andar
RSSMINECO11092020 – 02 – REV1	02	Arquitetura – Locação 8º Andar
RSSMINECO11092020 – 03 – REV1	03	Arquitetura – Locação 9º Andar
RSSMINECO11092020 – 04 – REV1	04	Detalhamento Executivo – Torre 7º ao 8º Andar

RSSMINECO11092020 – 05 –	05	Detalhamento Executivo – Torre 8º ao 9º Andar
REV1		

O presente documento técnico é assinado por representante da Contratante e pelo Autor, devidamente qualificado, como validação de sua autenticidade.

Daniela Souza Santos  
CPF 906.596.275-15  
Resgate Prático Ltda,  
CNPJ: 14.053.887/0001-90

Rafael Santos de Souza  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A 63729-7

# Estudo Técnico Preliminar 4/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10580100667202033

## 2. Descrição da necessidade

A justificativa para a contratação em questão advém da necessidade de adequação dos espaços físicos, por meio de reformas e adaptações para permitir o livre acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais no edifício da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia. O projeto tem características especiais por se tratar de uma adequação funcional de acessibilidade dividida em duas partes com estruturas e equipamentos independentes, em função da impossibilidade de implantação de solução única de rota acessível para portadores de necessidades especiais do 7º ao 9º andar do Edifício Sede do Ministério da Economia /Ba.

Dentre os principais benefícios que serão auferidos pela Administração com essa contratação, estão os ajustes de espaços físicos internos, permitindo uma melhor adequação dos servidores, a melhor distribuição dos espaços e apresentação dos móveis, dentre outras, contribuindo para a qualidade de vida no trabalho, com condições de segurança, luminosidade, sonoridade e outros que permitem a adequação do bem estar no trabalho seja por parte das autoridades, servidores, estagiários e contratados.

Objeto: O objeto desta licitação é a **Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia. Avenida Jequitaia, s/n -Comércio - Salvador/BA, CEP: 40.01-902.**

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Logísticos	Railton Lopes dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas licitantes deverão realizar vistoria, obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá o modelo constante do edital.

Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93.

A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos serviços.

### a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Prover o livre acesso ao Edifício, de modo que qualquer pessoa possa acessar a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia, SRA/BA, conforme **Memorial Descritivo** sei nº 10806105.

**b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:**

Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, serviço este por escopo que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, portanto o objeto é comum nos termos do parágrafo, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e possui natureza não continuada.

**c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:**

Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue:

Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado,atóxico,biodegradável,conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:**

O contrato tem a vigência contratual determinada, sendo prorrogável, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993,conforme cronograma estabelecido

**e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não há a necessidade da contratada de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o objeto se enquadra como serviço comum

Os principais critérios adotados neste projeto e que deverão ser rigorosamente observados pelo Executor, referente às soluções arquitetônicas, aos materiais utilizados, ao dimensionamento

das peças de concreto e ao dimensionamento dos elementos de estrutura metálicas constam nas prescrições normativas descritas abaixo:

- ABNT NBR 9050:2020-Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 7199: 2016-Vidros na construção civil—Projeto, execução e aplicações
- ABNT NBR 14697:2001-Vidro laminado
- ABNT NBR 16023:2020-Vidros revestidos para controle solar—Requisitos, classificação e métodos de ensaio
- ABNT NBR ISO 9386-1:2013-Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional Parte 1: Plataformas de elevação vertical
- ABNT NBR 6120:2019-Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 8681:2003-Ações e segurança nas estruturas—Procedimento.
- ABNT NBR 6123:1990-Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR 6118:2014-Projeto de estruturas de concreto—Procedimento.

- ABNT NBR 12655:2015-Concreto de cimento Portland-Preparo, controle e recebimento—Procedimento.
- ABNT NBR 7480:2007-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado—Especificação.
- ABNT NBR 14931:2004-Execução de estruturas de concreto—Procedimento.
- ABNT NBR 15200:2012-Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio
- ABNT NBR 8800:2008-Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 14323:2013-Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio
- ABNT NBR 16775:2020-Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto,coberturas e fechamentos de aço—Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem—Requisitos

## 5. Levantamento de Mercado

Para a consecução deste objeto, um dos pré-requisitos é a pesquisa de preços nos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº nº 73/ de 05 de Agosto de 2020, a qual trata deste tema.

O Art. 5ºA pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Foi realizada pesquisa junto ao Painel de Preços Sei nº 10827802 em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/ de 05 de Agosto de 2020, Art. 5º, Inc. I, que revela que embora seja aplicado o mesmo código de serviço, os objetos de compra obtidos são absolutamente distintos entre si. Isto decorre, como já consagrado pelo artigo 46 da lei 8.666/1993, pela natureza predominantemente intelectual dos serviço de elaboração de execução de projetos, quer de arquitetura quer de engenharia.

Por conseguinte, o projeto é uma etapa preliminar de planejamento que precede a execução de um empreendimento qualquer, a qual materializa-se com a produção de levantamentos, diagnósticos, proposição de metas e objetivos, cálculos, compilação de material gráfico e textual. Ou seja, este tipo de contratação destina-se ao planejamento para a construção de edificações novas ou a intervenções em edificações existentes, o que gera escopos de projeto de certa forma únicos, uma vez que destinam-se a espaços ou edificações específicas com necessidades singulares. Tais distinções e singularidades acarretam grande variação nos preços dos itens cadastrados com o mesmo código no Painel de Preços.

O projeto de **Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global**, tem características especiais por se tratar de uma adequação funcional de acessibilidade dividida em duas partes com estruturas e equipamentos independentes, em função da impossibilidade de implantação de solução única de rota acessível para portadores de necessidades especiais do 7º ao 9º andar do Edifício Sede do Ministério da Economia /Ba.

Pelo exposto, é seguro concluir que para a contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para realizar **Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global** nas dependências da SRA/BA,conforme Memorial Descritivo, a pesquisa no Painel de Preços (Fonte: paineldeprecos. planejamento.gov.br) **não se mostrou viável para composição de um preço de referência.**

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um)ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III -Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório -Realizada pela SRA/BA, que encaminhou diversas solicitações de orçamentos, obtendo êxito em 03 (três) solicitações.

Para definição do valor de referência foi realizada a consulta de preços com diversos fornecedores conforme Quadro Comparativo documento SEI nº 10695176 , ficando os valores de 03 fornecedores que responderam a pesquisa assim definidos:

**M OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS CNPJ:** 23.147.436/0001-03 no valor de R\$ 395.822,01 (Trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e um centavo). 10697579

**MORAES DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:** 07.453.668/0001-33 no valor de R\$ 506.220,00(Quinhentos e seis mil e duzentos e vinte reais). 10691209

**MARTIM BIANCO COM. IND. MOVEIS LTDA CNPJ:** 04.438.775/0001-02 no valor de R\$ 554.715,00(Quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais). 10694841

A Metodologia para a estimativa de preços foi obtida através da Média Aritmética das cotações obtidas. Acredita-se que a pesquisa reflete o preço de mercado e atende as determinações da IN nº 73/2020 e decreto nº 7.983/2013.

A solução escolhida justifica-se pois, a **Contratação de empresa especializada na Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia**, mostrou-se a solução mais adequada as necessidades da SRA/BA no que tange a prestação dos serviços objeto deste processo de contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

As características do projeto, descrição do sistema estrutural, especificação, fornecimento e instalações de materiais, especificação, fornecimento e instalações de equipamentos e testes necessários para a execução do objeto encontram-se no Memorial Descritivo, Plantas e Planilhas.

### SE FAZ NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL.

A CONTRATADA terá acesso as plantas do projeto, e antes de enviar sua proposta orçamentária, deverá realizar visita técnica, previamente agendada, para avaliação do empreendimento e suas instalações já existentes, de forma a compor sua melhor proposta contemplando todos os itens necessários atentando-se as conformidades com o MEMORIAL DESCRIPTIVO.

Os interessados devem comparecer ao endereço da obra, para visita técnica de inspeção, avaliação e conhecimento das áreas local onde os serviços serão executados, poderá agendar com antecedência

As indicações acaso sucintas neste projeto e nas especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o contratado alegar redução de desempenho e/ou modificações de escopo. Considerar-se-á o contratado como especialista nos serviços e instalações e, por conseguinte, deverá ter computado e considerado, também, as complementações, providências técnicas e acessórios desobrigados de detalhamento no projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações indicadas.

Caberá ao Executor a obrigação de confirmar a localização, as medidas e demais conformações dos ambientes para a precisa implantação das estruturas e equipamentos, assim como a realização de verificações e/ou ensaios para confirmação de dimensões, composição e resistência dos materiais dos elementos estruturais que sofrerão intervenção, visando a perfeita execução dos trabalhos, a segurança e estabilidade das estruturas e a segurança dos usuários.

A descrição da solução como um todo, abrange a **Contratação de empresa especializada na Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia**,

Para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração, serão necessárias as seguintes realizações:

ART - Anotação de responsabilidade técnica;

Concepção de projeto estrutural;

Mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos;

Sinalizações e isolamento de áreas;

Escoramento metálico;

Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes tubo roll;

Corte e demolição de lajes em concreto armado;

Remoção/ retirada de portas;

Demolição de patamar;

Demolição de alvenaria de bloco cerâmico;

Execução de patamar em concreto;

Reforço metálico pontual de lajes em concreto (abertura do poço);

Execução de alvenaria de vedação em drywall (paredes em gesso acartonado incluindo emassamento e pintura);

Fornecimento, fabricação, pintura, transporte e montagem de estrutura para torre metálica incluindo tratamento de superfície jateada e pintura epóxi;

Fornecimento e instalação de vidros laminados e temperados 8mm+8mm para fechamento e cobertura do elevador;

Fornecimento e instalação de soleiras preto São Gabriel;

Fornecimento, transporte e instalação de duas plataformas cabinadas;

Limpeza da área;

Iluminação para atividades em horários extraordinários;

Canteiro de obras para depósito;

Atividades em horários extraordinários;

Reforço estrutural no prédio existente;

**GESTÃO DE SERVIÇO –TAXAS ADMINISTRATIVAS E CUSTOS IMPREVISTOS TRIBUTAÇÃO-ENCARGOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (FUNCIONÁRIOS):**

ENCANADOR CALDEREIRO,

ENCANADOR,

TÉCNICO AUTOMAÇÃO,

ELETRICISTA,

ALMOXARIFE /AJUDANTE/ ENCARREGADO DE OBRA,

ENGENHEIRO CIVIL,

ENGENHEIRO ELETRICISTA,

AJUDANTES,

ENCARREGADO

**Local da prestação dos serviços:**

Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/Ba. Edf Sede da Superintendencia Regional de Administração do Ministerio da Economia no Estado da Bahia. CEP: 40.01-902

Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas dos órgãos e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.

Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente a NBR 9050:2015) serão consideradas como elemento base para definição.

Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

A Norma ABNT: NBR 7678(Segurança na execução de obras e serviços de construção);

Memorial descriptivo - Projeto para implantação de plataformas elevatórias cabinadas ppne

Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

Recomendações do “Manual de Obras Públicas –Edificações –Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.

A Contratada deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a Contratante para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), e procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.

No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado no patrimônio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral

Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços.

No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

**Dos prazos para execução do serviço:**

O prazo para execução dos serviços, incluindo fornecimento e instalação de todos os materiais, será de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias corridos, a partir da Assinatura do Contrato.

Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

#### **Garantia dos serviços e dos materiais:**

O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

#### **Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não será necessária a transição contratual.

#### **Recebimento:**

Para o aceite provisório, a fiscalização do contrato deverá verificar se todos os itens descritos na planilha orçamentária e cronograma foram instalados e se estão de acordo com as especificações técnicas aprovadas.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, encaminhá-lo ao gestor do contrato.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

#### **Critérios de qualificação técnica:**

Os critérios da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

#### **Qualificação técnica do fornecedor:**

- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.
- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de reforma e adaptações em edificações de alvenaria com área mínima de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta) o que equivalente a aproximadamente 50% da área dos serviços, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais.
- Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s)certidão (ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fica esclarecido que o valor apresentado no Preço Global de Referência é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SAMF/BA de atendimento de tais valores no período de contratação;

Os preços estimados servirão como parâmetro para julgamento pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dos lances apresentados pelos licitantes e consequentemente para adjudicação da proposta vencedora.

Os quantitativos estimados que serão utilizados na realização dos Serviços de Implantação de plataforma elevatória cabinada para PNE se encontra na tabela a seguir:

Código	Descrição	Und	Qtd
<b>A - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
SE01	Art - Anotação de responsabilidade técnica	vb	1,00
SE02	Mobilização e desmobilização de pessoal, materiais e equipamentos	vb	1,00
SE03	Concepção de projeto estrutural para reforço de elementos estruturais em concreto armado	vb	1,00
SE04	Sinalizações e isolamento de áreas	vb	1,00
<b>B - EQUIPAMENTOS</b>			
SE05	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes de tubo equipado (tubo roll)	vb	1,00
SE06	Escoramento metálico reajustável	vb	1,00
<b>C - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>			
SE07	Realocação de porta existente	und	1,00
SE08	Retirada de porta de vidro	und	1,00
SE09	Demolição de patamar existente	m2	1,28
SE10	Demolição de alvenaria em bloco cerâmico	m2	3,42
SE11	Corte e demolição de piso em concreto para rebaixamento de nível em 12cm abaixo do piso acabado	vb	1,00
SE12	Corte e demolição de lajes em concreto armado do 8º e 9º andar para abertura de poço do elevador	m2	7,51

D - REFORÇO DE LAJE			
SE13	Execução de reforço metálico em aberturas de lajes de concreto armado para poço do elevador	kg	442,80
E - TORRE METÁLICA			
SE14	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em vigas, perfis e aço ASTM A 572 Gr 50 e A-36 jateado incluindo pintura epóxi na cor cinza cfe. Projeto	kg	2.633,52
F - SINALIZAÇÃO			
Sinalização interna e externa conforme Item 5.4.5 da ABNT NBR 9050:2020 (Piso tátil de alerta nas portas de sida das plataforma, Placa de sinalização externas com placas de acrílico, identificação externa de pavimento)		Indefinido	quantas necessário conforme instalação
G - ARQUITETURA			
SE15	Execução de complemento de patamar	m <sup>2</sup>	2,88
SE16	Fornecimento e assentamento de soleiras	m	2,67
SE17	<p>Alvenarias de fechamento em gesso acartonado (drywall) estruturado incluindo fornecimento de material -constituídas por estrutura de perfis de aço galvanizado na qual deverão ser parafusadas, em um ou ambos os lados (conforme necessidade), chapas de gesso (conforme especificação no projeto).</p> <p>Largura dos perfis estruturais = 48mm, 70mm ou 90 mm, conforme necessidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Espaçamento entre os perfis verticais ou montantes = 400mm a 600mm;</li> <li>▪ Estrutura com montantes simples ligados;</li> <li>▪ Tipo de chapa = Resistente ao Fogo - RF;</li> <li>▪ Juntas = fita telada de fibra de vidro, ou fita de papel microporoso ou fita de papel microporoso com inserte metálico para cantos, conforme especificações e aplicações designadas, para cada situação, pelo fabricante das chapas a serem utilizadas;</li> <li>▪ Quantidade de chapas fixadas de cada lado = uma</li> </ul>	m <sup>2</sup>	25,00
H - VIDROS			
SE18	Fornecimento e instalação de vidro incolor temperado laminado 8mm+8mm para fechamentos	m <sup>2</sup>	11,63
SE19	Fornecimento e instalação de vidro refletivo cinza temperado laminado 8mm+8mm para fechamentos	m <sup>2</sup>	22,51
SE20	Fornecimento e instalação de vidro temperado laminado 8mm+8mm com película em PVB para cobertura	m <sup>2</sup>	4,00

I - PLATAFORMA			
SE21	Fornecimento, transporte e instalação de plataforma hidráulica cabinada - 2 Paradas - <b>Entrada e saída pelo mesmo lado;</b>	und	1,00
	Fornecimento, transporte e instalação de plataforma hidráulica cabinada - 2 Paradas - <b>Entrada e saída por lados opostos;</b>	und	1,00
J - SERVIÇOS FINAIS			
SE22	Bota fora externo de resíduos e entulhos gerados pela obra	vb	1,00
SE23	Limpeza da área	vb	1,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Para definição do valor de referência foi realizada a consulta de preços com diversos fornecedores , ficando os valores de 03 fornecedores que responderam a pesquisa assim definidos:

M OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS **CNPJ:** 23.147.436/0001-03 no valor de **R\$ 395.822,01** (Trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e um centavo). 10697579

MORAES DANTAS CONSTRUCOES LTDA **CNPJ:** 07.453.668/0001-33 no valor de **R\$ 506.220,00**(Quinhentos e seis mil e duzentos evinte reais). 10691209

MARTIM BIANCO COM. IND. MOVEIS LTDA **CNPJ:** 04.438.775/0001-02 no valor de **R\$ 554.715,00**(Quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais). 10694841

Após a elaboração do Mapa de Preços e de acordo com a média Aritmetica das cotações, o valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 485.585,67** (**Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos**).

Valor Global Estimado : **R\$ 485.585,67** (**Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos**).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.**

Do ponto de vista de viabilidade técnica, é inviável realizar contratações separadas, visto que a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto.

É indispensável esclarecer que "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente, não propiciarião ou prejudicarão o resultado esperado pela Administração. O fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda chegou ao SISUP/DRL/SRA/BA através do documento sei 10157667 , pelo fato da presente **Contratação de empresa especializada na Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica perfis de aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia já possuir recursos orçamentários disponíveis.**

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

**A Aquisição, fornecimento e montagem de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo.**

**Execução de obras civis para reforço estrutural, Execução de Obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálicas, perfis de aço e Adequação de instalações conforme Memorial Descritivo.**

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

Adequação do espaço utilizado pelo órgão público às normas de acessibilidade, promovendo o serviço público mais inclusivo de forma eficiente e eficaz.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades. O serviço será executado nas dependências da CONTRATANTE.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental uma vez que os serviços serão realizados na área interna do imóvel e os materiais removidos com entulho, tratam-se de material inerte que serão descartados em locais licenciados para receber bota-fora.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, por se tratar de serviço de engenharia comum a preço de mercado.

## **16. Responsáveis**

**DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS**

Chefe SISUO/DRL/SRA/BA

**RAILTON LOPES DOS SANTOS**

Chefe DRL/SRA/BA

## R E V I S Õ E S

ALTERAÇÃO

DATA

05

04

03

02

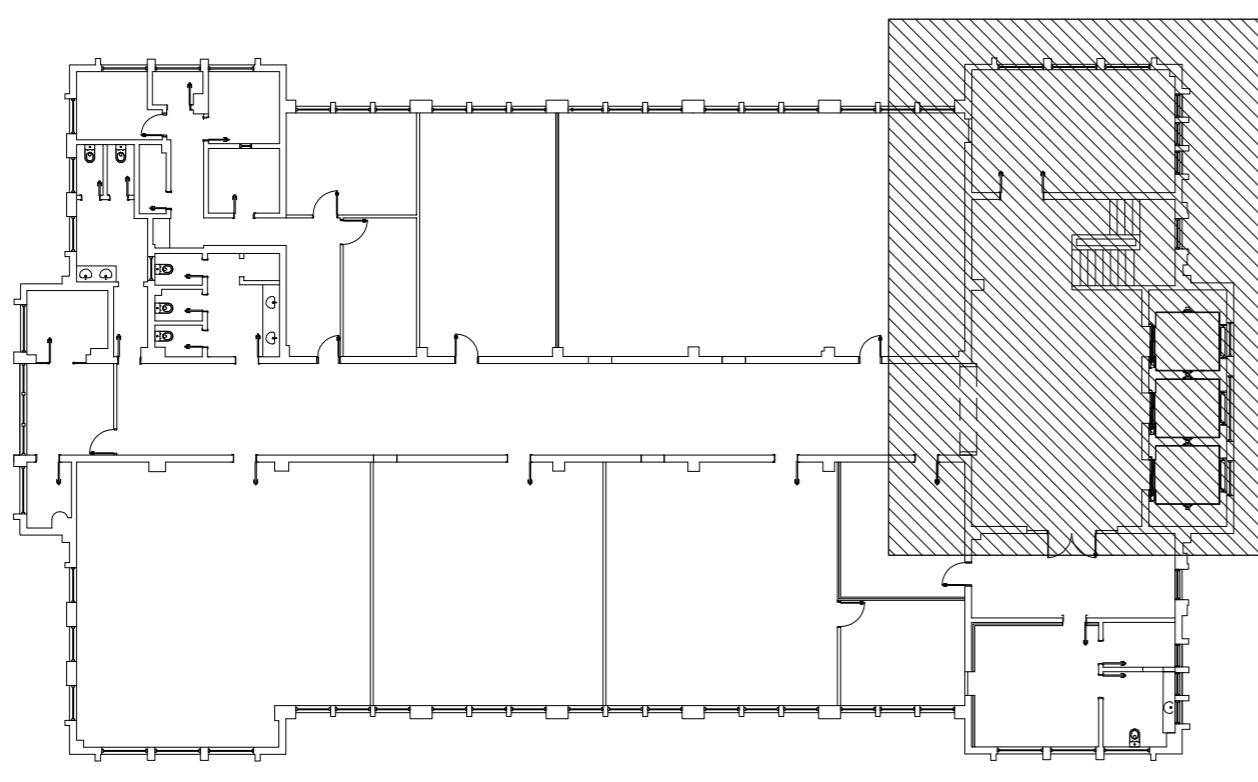
01

25/09/2020

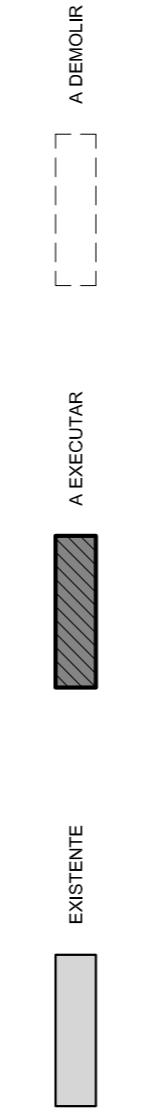
00

11/09/2020

## PALANTA DE SITUAÇÃO 7º ANDAR

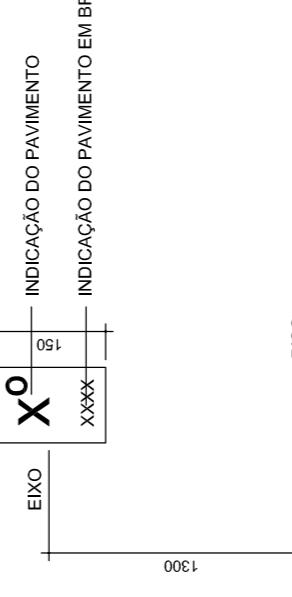


## LEGENDA DE ALVENARIA



## OBSERVAÇÕES

TODAS AS MEDIDAS EXPRESSAS ESTÃO EM MILÍMETROS  
NECESSARIO CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL  
PROJEÇÃO DE ROTAS ACESSÍVEIS - DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEN 4.3.5 DA NBR8050-2020  
DEVERÁ SEMPRE SER MANTIDA A DISTÂNCIA DE 100MM ENTRE AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO E A EXTERNA DA CORPOFREIA  
ABN NBR 8050/2020. AS PLACAS EXTERNAS DEVERÃO OBEDECER AS MEDIDAS BAIXO E SERÃO EM ACRÍLICO.  
COM COR DE FUNDO BRANCO, CARACTERES EM AZUL, APLICADAS EM TODOS OS PAINELAS.  
AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO SERÃO MONTADAS EM AMBOS OS LADOS, DAS PORTAS DAS  
AS PLATAFORMAS. TODOS OS PAINELAS AS PLACAS INTERNAS SERÃO CORPOFREIA PADRÃO DO FABRICANTE.



PROPRIETÁRIO  
CONTRATANTE  
PROJETO

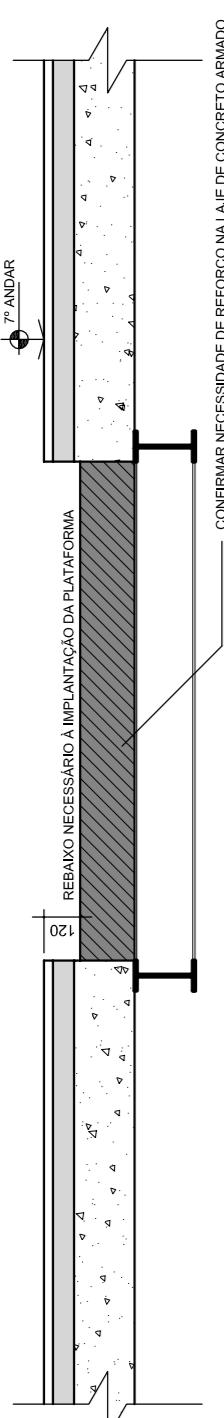
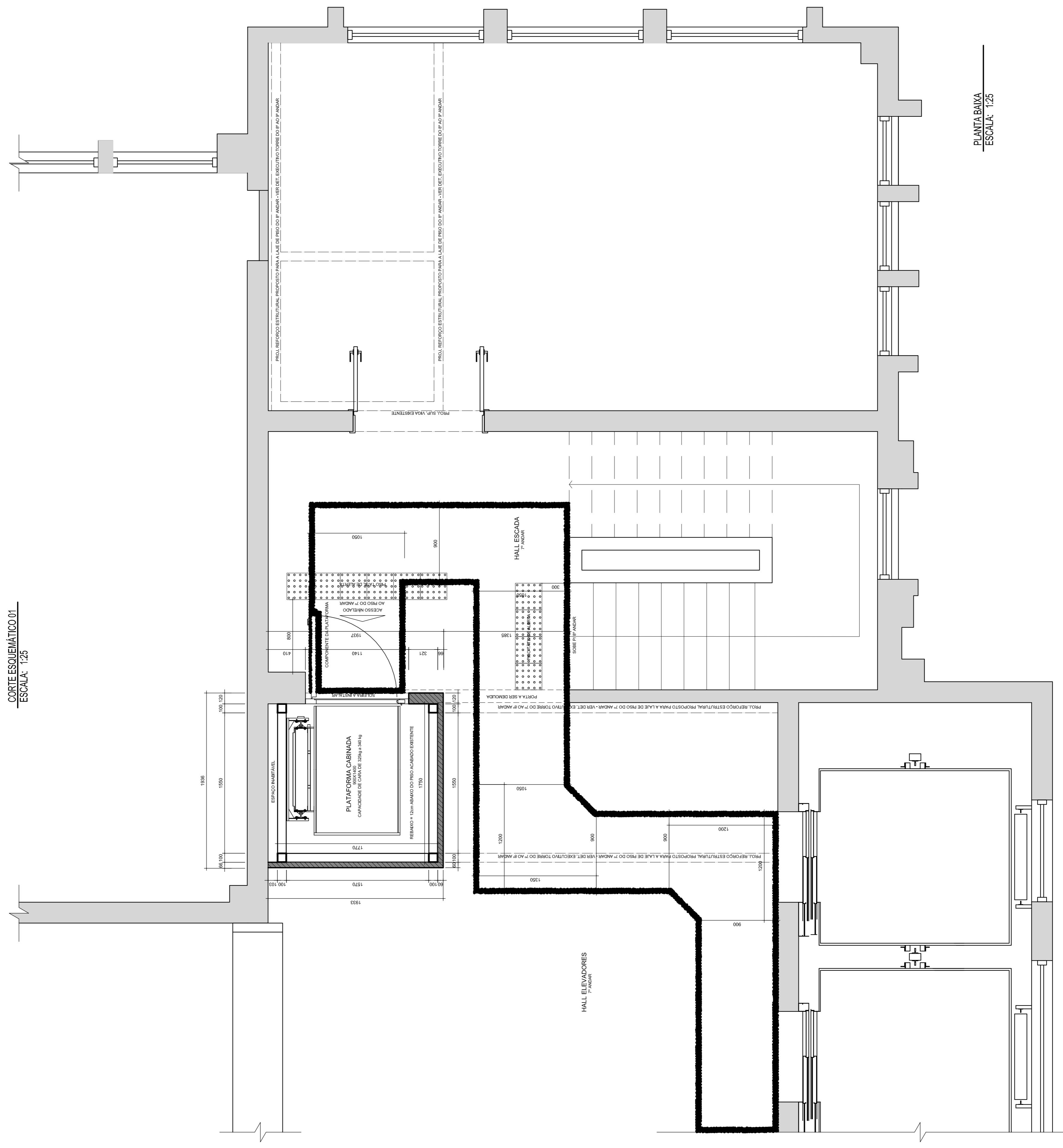
## EDF. SEDE MIN. ECONOMIA

LOCAL: AV. JEQUITAI, S/N, 7º AO 9º ANDAR, COMÉRCIO, SALVADOR - BA.  
PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
CONTRATANTE: RESSATE PRÁTICO LTDA  
CONSTRUÇÃO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA CAU: A63729-7  
NATUREZA DA FRANQUIA:  
CÓDIGO DO ARQUIVO: RS/EME/CO11092020-01 - REV 01  
DATA: 25/09/2020

Nº DA FRANQUIA:  
ESCALA: INDICADA  
DATA: 25/09/2020

ARQUITETURA  
LOCAÇÃO - 7º ANDAR

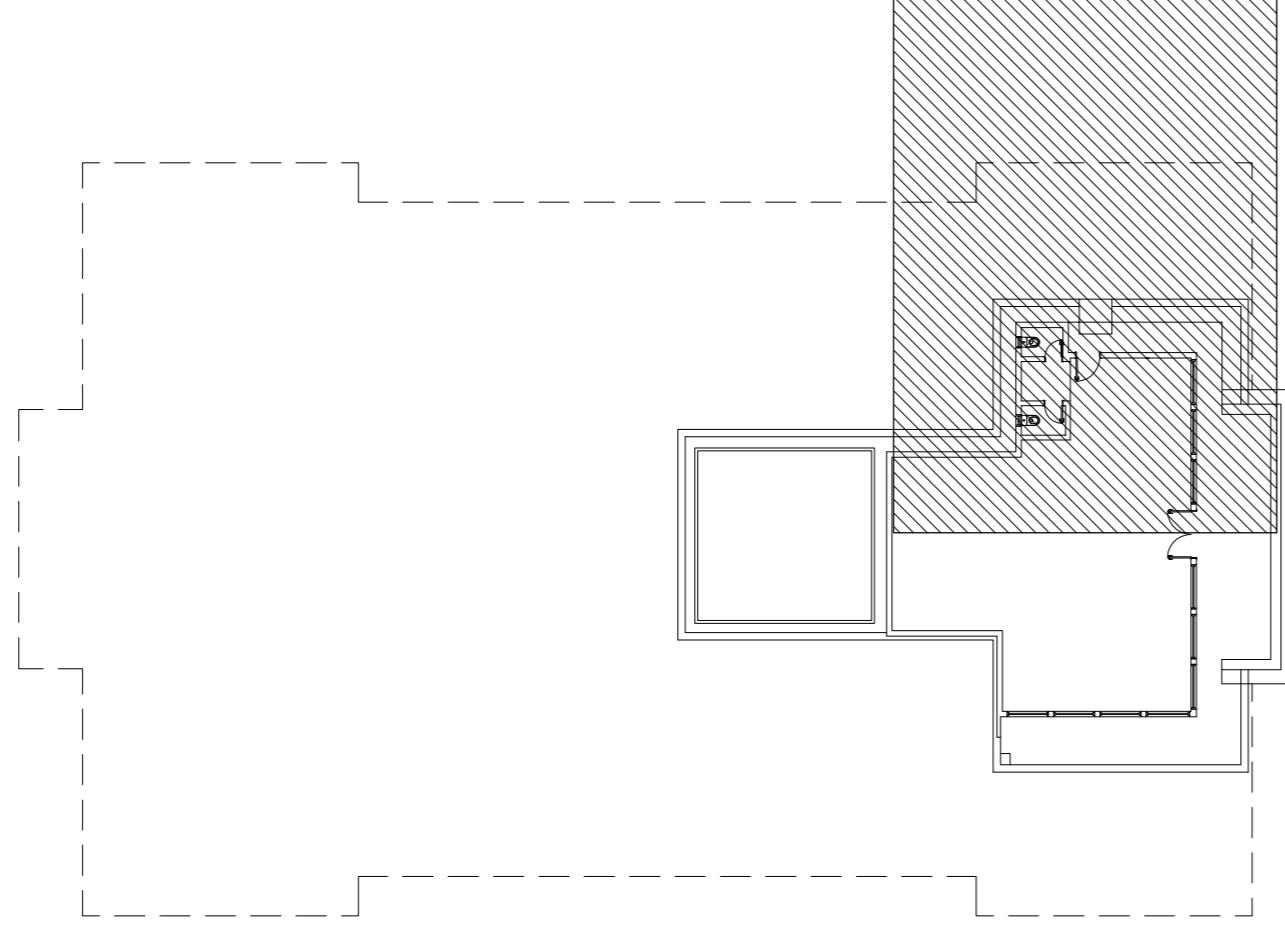
01

Corte Sistêmático 01  
ESCALA: 1:25PLANTA BÁSICA  
ESCALA: 1:25

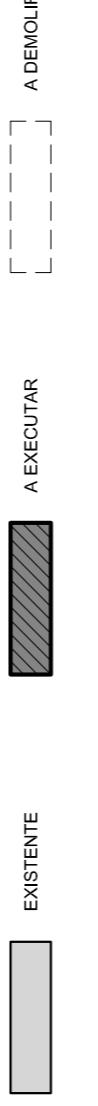


Nº	DATA	ALTERAÇÃO
05		
04		
03		
02		
01	25/09/2020	REPRESENTAÇÃO DE ROTAS ACESSÍVEIS E SINALIZAÇÃO
00	11/09/2020	EMISSÃO INICIAL

## PALINTA DE SITUAÇÃO 9º ANDAR - COBERTURA



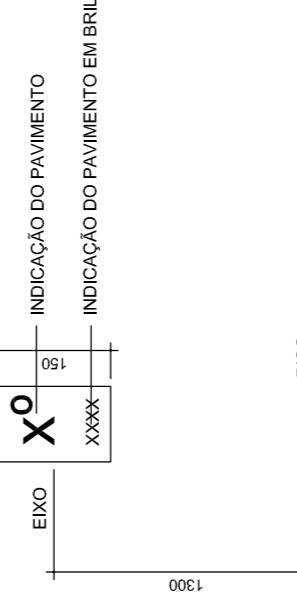
LEGENDA DE ALVENARIA



## OBSERVAÇÕES

TODAS AS MEDIDAS EXPRESSAS ESTÃO EM MILÍMETROS  
NECESSÁRIO CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL  
PROJEÇÃO DE ROTAS ACESSÍVEIS - DEMONSTRAÇÃO DE A.

DEVERÃO SER IMPLANTADAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA CONFORME ITEM 5.4.5 DA ABNT NBR 9050:2020, AS PLACAS EXTERNAIS DEVERÃO OBEDECER AS MEDIDAS ABAIXO E SERÃO EM ACRÍLICO, COM COR DE FUNDO BRANCO, CARACTERES EM AZUL, APLICADAS EM AMBOS BATENTES, EM TODOS OS PAVIMENTOS COM COR DE FUNDO BRANCO, CARACTERES EM PRETO, APLICADAS EM AMBOS BATENTES, DAS PORTAS DAS ASSENTOUROS E DAS PLACAS INTERNAS SERÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE



EDF. SEDE MIN. ECONOMIA

LOCAL: AV. JEQUITAIÁ, S/N, 7º AO 9º ANDAR, COMÉRIO, SALVADOR - BA

RESCATE PRÁTICO - ITA

CONSTRUÇÃO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA CAU: A63729-7

# ARQUITETURA LOCACÃO - 9º ANDAR

INDICADA

CÓDIGO DO ARQUITO

## PLATAFORMAS GABINADAS

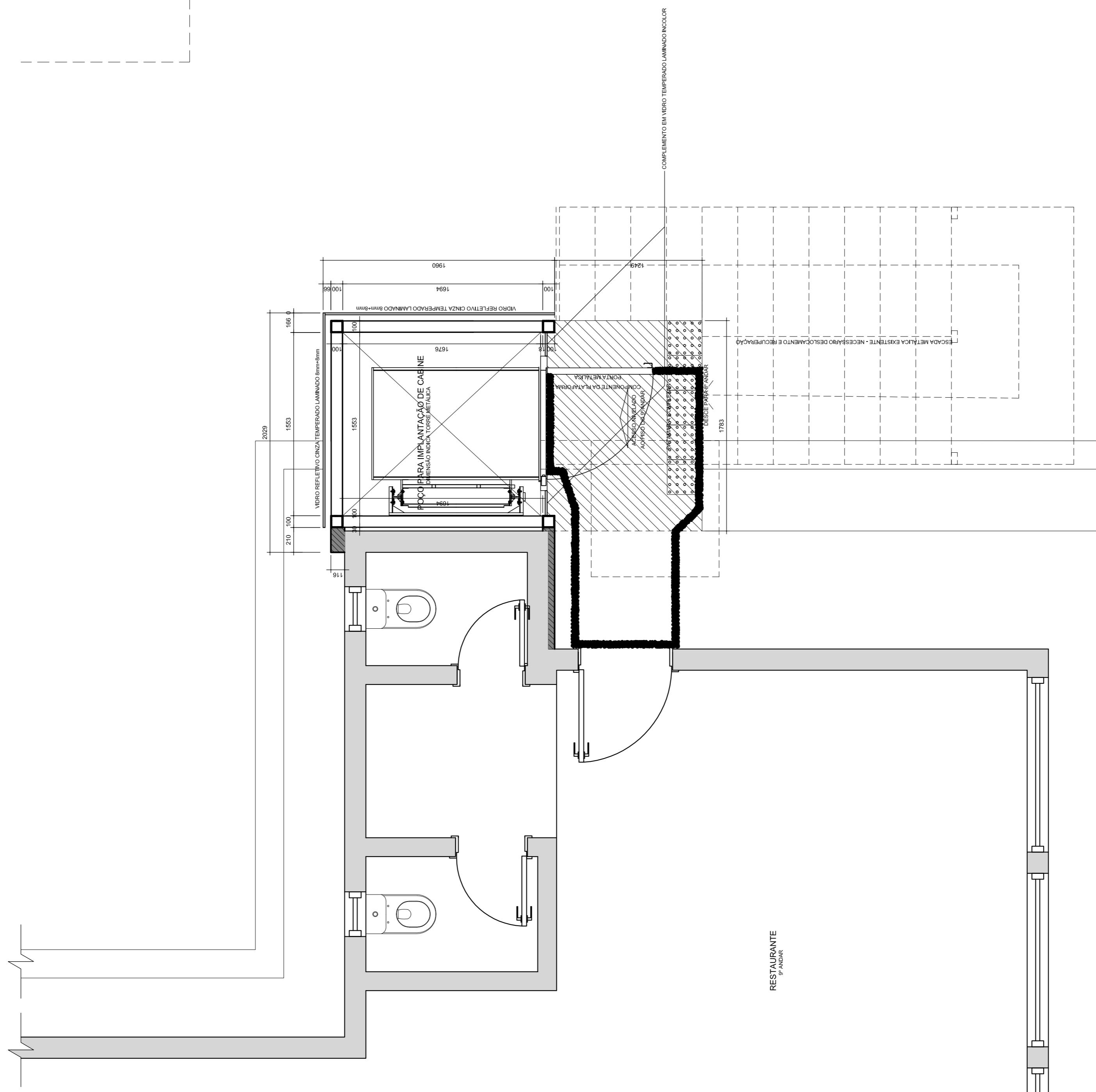
LOCAL: AV. JEQUITAIÁ, S/N, 7º AO 9º ANDAR, COMÉRIO, SALVADOR - BA

RESCATE PRÁTICO - ITA

RAFAEL SANTOS DE SOUZA CAU: A63729-7  
CONSTRUÇÃO:

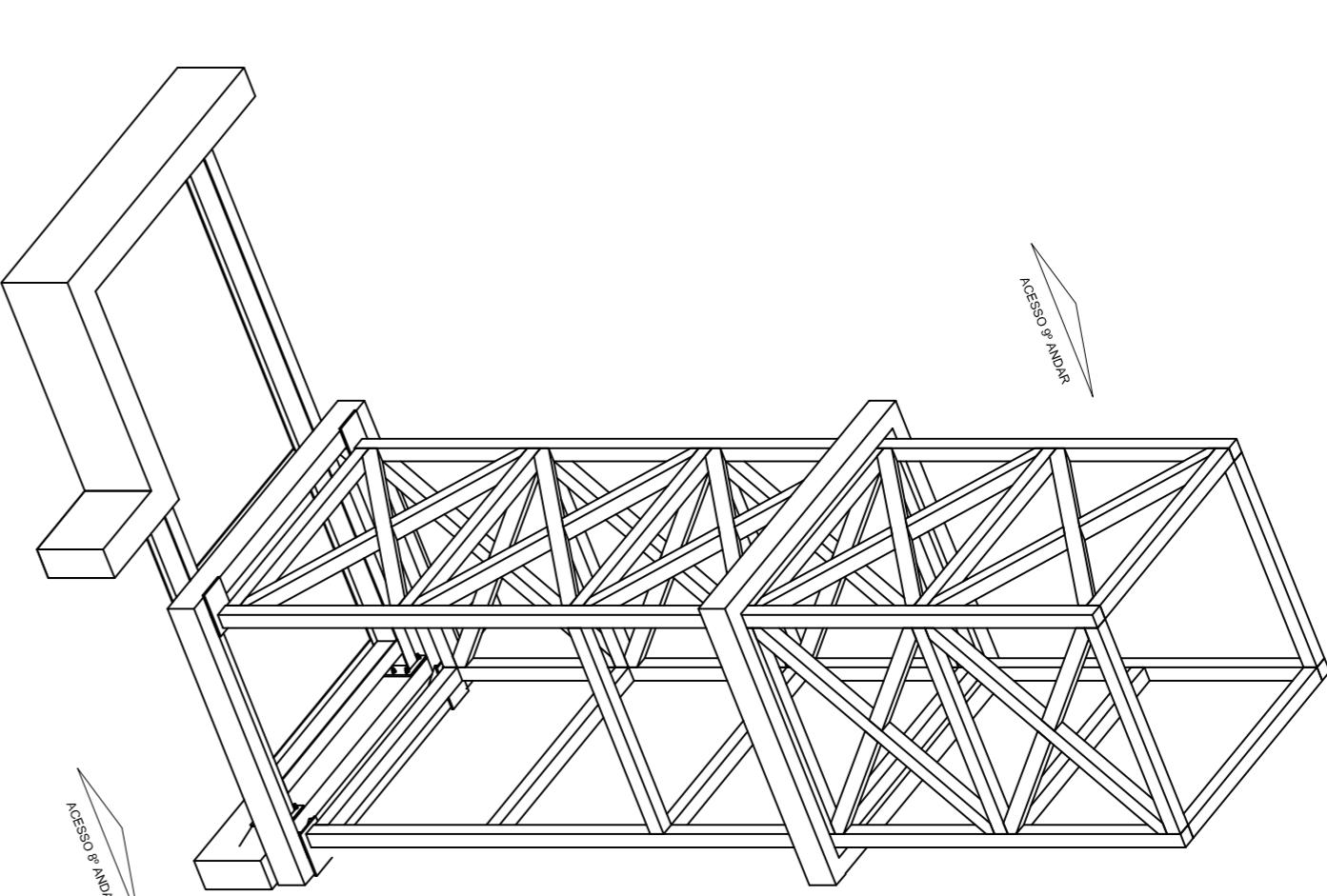
ABOIM LITERATURA  
NAUREA DA PRANCHA:

INTRODUCTION





## PERSPECTIVA ISOMÉTRICA TORRE 8º AO 9º ANDAR

PLANTA BÁIXA - 8º ANDAR  
ESCALA: 1:25PLANTA BÁIXA - 9º ANDAR  
ESCALA: 1:25Corte E-E (REFORÇO DE LAJE)  
ESCALA: 1:25Corte E-E (REFORÇO DE LAJE)  
ESCALA: 1:25Corte E-E (REFORÇO DE LAJE)  
ESCALA: 1:25

## OBSERVAÇÕES

- 1- REFERENCIAS EM MTR. SALVO INDICAÇÃO EM CONTRATO.
- 2- CÓPIAS AUTÔGRAS SÃO CÓPIAS.
- 3- COPIAS A SÓLIDA DEVERÁ SER CONFERIDAS.
- 4- COPIAS A SÓLIDA DEVERÁ SER FERIDAS TOTAL SALVAGuarda CONTRATO.
- 5- FONTE SÓLIDA UTILIZADA FONDO FONTE.

## 9º ANDAR

PE-4 BOX/BOX100X100X475

## OBSERVAÇÕES

4.000

6600

MÁXIMO

1300

1300

1300

1300

2600

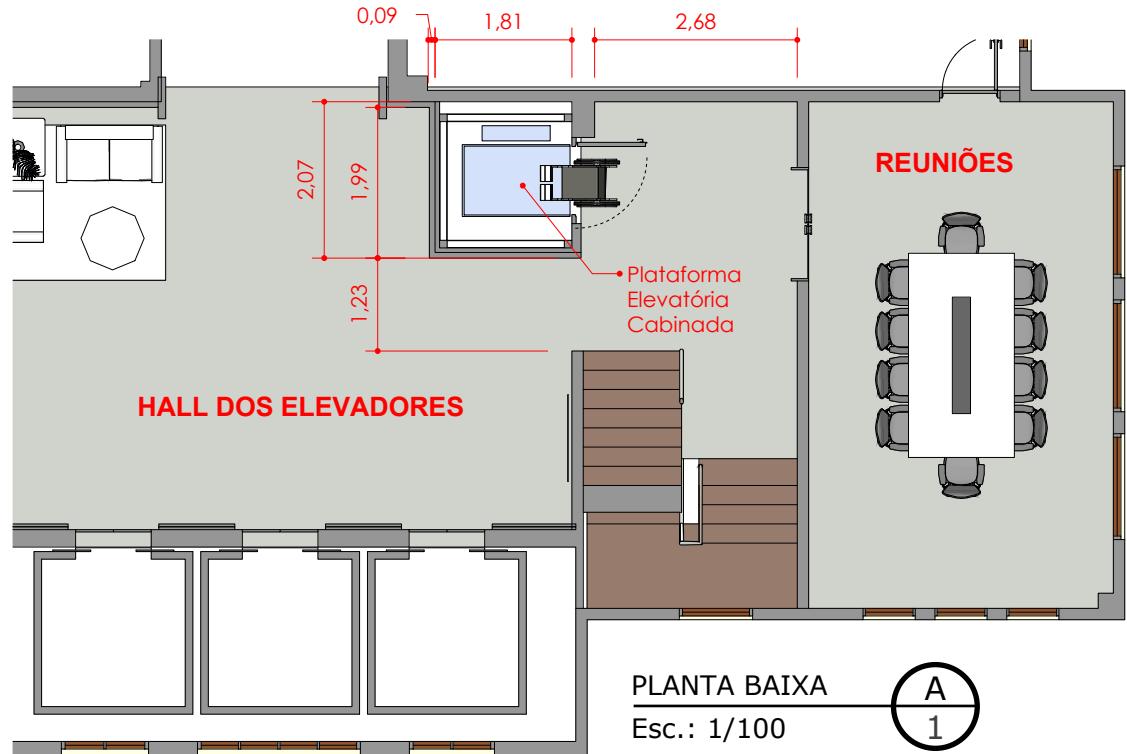
2600

MAXIMO

4000

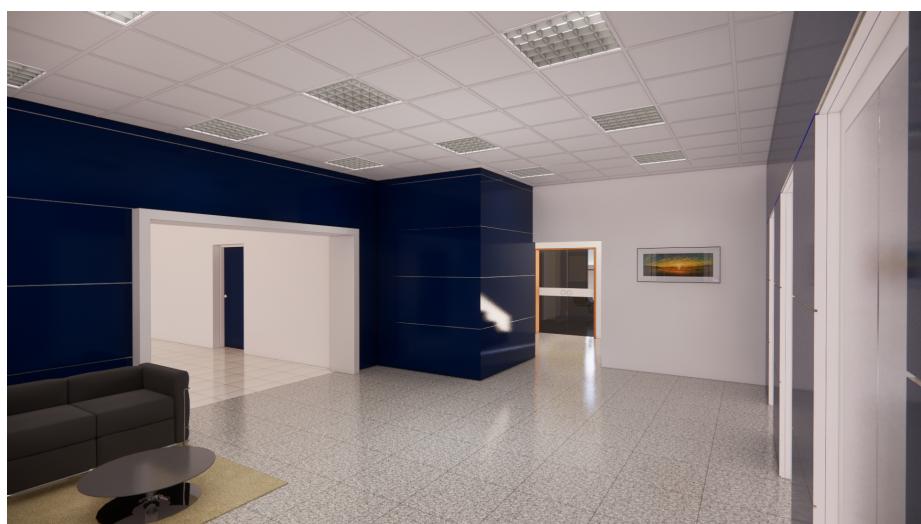
MAXIMO

1282



VISTAS  
Sem Escala

A  
1



1

A

CLIENTE: Superintendência do Ministério da Fazenda - Salvador  
DESCRIÇÃO  
LAYOUT e VISTAS DO HALL DO 7º PAVIMENTO

Data Criação:  
**outubro, 2020**  
Arquivo:  
**ELAVADOR 7\_8**

## ANEXO IV

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE	ORÇAMENTO N.º
	OBRA:

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	5,50%	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,39%	
R	Taxa de Riscos	1,27%	
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	1,00%	
BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	
T	TRIBUTOS (A+B+C+D)	10,65%	
	A)COFINS	3,00%	
	B)PIS	0,65%	
	C)ISS	5,00%	
	D)CPRB	2,00%	
L	LUCRO	8,96%	

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{\left( 1 - I \right)} - 1$$

BDI MÁXIMO ADMITIDO	27,00%
---------------------	--------

I – O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III – A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

\* – Os percentuais informados se referem aos valores máximos admitidos para a composição do BDI.

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE ENGENHARIA Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A União/Autarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do..... (órgão ou entidade pública contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de equipamentos de elevação vertical para acessibilidade (plataformas elevatórias de uso restrito de PPNE), com compatibilização de projeto executivo, execução de obras civis para reforço estrutural, execução de obras civis de instalação de plataformas elevatórias para PPNE, fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em vigas, perfis e aço e adequação de instalações mediante o regime empreitada por preço global, no edifício que abriga a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, localizada à Avenida Jequitaia, s/n - Comércio - Salvador/BA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada ..... (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

**2.2.1.** O prazo de execução deste contrato é de ....., contados a partir do marco supra referido.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE  
05 DE OUTUBRO DE 1988

A (empresa ou pessoa física) ....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos." Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Ref.: Pregão N. XX/2020

Na forma estabelecida no Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa , representada pelo Sr(s). , compareceu à vistoria de que trata o referido item, oportunidade em que o(s) representante(s) exibiu(ram) documento comprobatório de estar (em) credenciado(s) pela empresa interessada.

Salvador (BA), \_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(carimbo e assinatura do servidor do Ministério da Economia que acompanhou a vistoria)

Comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações a que tive acesso em decorrência da vistoria realizada, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Salvador (BA), \_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante credenciado da Licitante

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	CONSTRUÇÃO CIVIL	-	-	-
1.1	Canteiro			
1.1.1	Canteiro de Obras			
1.1.2	Instalações Provisórias			
1.1.3	Equipamentos e EPC's			
1.1.4	Plotagens			
1.2	PROJETOS E CONSULTORIAS	-	-	-
1.2.1	Projetos Estruturais			
1.2.2	Consultoria de estruturas			
1.2.3	Controle Tecnológico			
1.3	DEMOLIÇÕES	-	-	-
1.3.1	Demolições e remoções			
1.3.2	Remoção de entulhos			
1.4	ESTRUTURAS METÁLICAS	-	-	-
1.4.1	Estruturas metálicas			
1.5	ACABAMENTOS DIVERSOS	-	-	-
1.5.1	Fechamentos em DryWall			
1.5.2	Pintura em DryWall			
1.5.3	Pisos e Soleiras			
1.5.4	Vidros			

1.6	EQUIPAMENTOS	-	-	-
1.6.1	Elevadores especiais para portadores de necessidades especiais			
1.7	COMPLEMENTOS	-	-	-
1.7.1	Limpeza permanente e final da obra			
1.7.2	As Built			
	<b>Custo Direto dos Serviços</b>			
	<b>Custo Indireto dos Serviços</b>			
	<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>			

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**NOME** \_\_\_\_\_ **DA** \_\_\_\_\_ **EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_ **OU** \_\_\_\_\_ **CIC**  
**SEDIADA** \_\_\_\_\_ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
**data**

.....  
**(representante legal, RG e CPF)**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/2007

(Emitir em Papel Timbrado da Empresa Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico xxxx.

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela Legislação em vigor.

---

(Assinatura do Representante Legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)